



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 105/2009-MP/PA

**CONTRATO DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CONECTA – SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e Carteira de identificação nº 060-MP/PA, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **CONECTA – SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.**, portadora do CGC/MF nº. 01.243.667/0001-88, estabelecida à Travessa Djalma Dutra, nº 381, Bloco D, Bairro do Telégrafo, CEP 66113-310, nesta cidade, representada pela Sra. **HELENA LICA SATO SOARES**, brasileira, casada, engenheira sanitária, portadora do CIC/MF nº 198.162.272-15, RG nº 2304087-SSP/PA, residente e domiciliada também em Belém, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de Dispensa de Licitação nº 023/2009, vinculada ao Processo nº 1729/2009-SGJ-TA, (protocolo nº 28352/2009) e fundamentado na Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Código de Defesa do Consumidor, bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Alarme e Sensoriamento Eletrônico 24 horas no imóvel localizado na Rua Ângelo Custódio, nº 210, no bairro Cidade Velha, Belém/PA, conforme proposta da empresa anexa.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO**

3.1 - O prazo para entrega, montagem e instalação dos objetos licitados será de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou contrato, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 413,13 (quatrocentos e treze reais e treze centavos) mensais**, valor que compreende a locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e serviços de monitoramento 24 horas, perfazendo o valor total anual de R\$ 4.957,56 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco Itaú, Agência nº 2939, Conta-corrente nº 03220-3**, até o quinto dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor indicado pelo Contratante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital, fornecendo documento de recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.





### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Recursos Ordinários

### CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos, independentemente da existência de falha material, incluindo o esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 - A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças.

7.2 - A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I- Dar garantia de 05 (cinco) anos para os Materiais e Serviços e 12 (doze) meses para os equipamentos e aplicativos, cotados da data da emissão da nota fiscal, sem ônus para o Contratante;

II- Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

a) atender os chamados por defeito em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do chamado;

b) Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas, contados do atendimento das chamadas.

III- Informar ao **CONTRATANTE** de qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.

IV- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V- Obedecer à melhor técnica vigente, quando da execução dos serviços;

8.2 - A **CONTRATADA** não será responsável:

I- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

8.3- O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.4 – Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas.

8.5 – Além das obrigações estabelecidas acima, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações previstas nas especificações da proposta.

### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O **CONTRATANTE** compromete-se durante a vigência deste Contrato a:





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I - Zelar pela segurança do equipamento, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- II - Manter o equipamento em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;
- III - Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, durante o período de garantia;
- IV - Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:
- acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da **CONTRATADA** em todas as visitas;
  - comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
  - sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
  - cumprir todas as determinações estabelecidas na proposta.
- V - Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da **CONTRATADA** e por servidor destinado pelo **CONTRATANTE**, onde seja registrado, em cada visita:
- as peças e/ou acessórios substituídos;
  - as atividades desenvolvidas;
  - as ocorrências ou observações.
- VI - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93:

I- Advertência, para os casos de infrações tais como:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do **CONTRATANTE**;

b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao **CONTRATANTE**;

II- A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) descumprimento do prazo por atraso de entrega, montagem e instalação do objeto;

a.1) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso;

a.2) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o total do empenho por dia de atraso; após o 30º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

b) descumprimento do prazo de entrega do objeto em manutenção;

b.1) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do lote avariado, por dia de atraso;

b.2) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (hum por cento) sobre o valor do lote avariado, por dia de atraso;

c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, nos casos de:

a) retenção do objeto em manutenção, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- c) Nos casos de reincidência dos atos penalizados com multa.  
IV - Declaração de inidôneidade nos termos do artigo 87, parágrafo 2º, IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 18 de dezembro de 2009.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
CONECTA - SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA.  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 - ..... Bruno Lima de Freitas .....  
RG N°. 92144571 - SSP/PA

2 - .....  .....  
RG N°. Ronaldo Dias de Souza  
BERTILLOM - CH. SETOR FATORAMENTO  
CIC. (MF) 147.341.922-60





**DIÁRIO OFICIAL Nº. 31569 de 21/12/2009**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Contrato**

**Número de Publicação: 56110**

**Contrato: 105/2009**

**Objeto: Contratação de serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Alarme e Sensoriamento Eletrônico 24 horas no imóvel localizado na Rua Ângelo Custódio, nº. 210.**

**Valor Total: 4.957,56**

**Data Assinatura: 18/12/2009**

**Vigência: 21/12/2009 a 20/12/2010**

**Dispensa: 27/2009**

**Orçamento:**

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte do Recurso</b>	<b>Origem do Recurso</b>
03122012545340000	339039	0101000000	Estadual

**Contratado: CONECTA - SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**

**Endereço: Al Maria da Luz, 381**

**CEP. 66113-310 - Belém/PATelefone: 9140057890**

**Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**



N.º Proposta

1857/2009

Belém (PA), 09 de outubro de 2009.

AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Fone: (91) 4006-3414  
ATT: Major Edir



### PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo a solicitação de V.Sas., apresentamos orçamento para nossa prestação de serviços, conforme as condições abaixo discriminadas.

**1- OBJETO:** Prestação de serviços de **Instalação, Locação e Manutenção de Um Sistema de Alarme e Sensoriamento Eletrônico.**

**2- EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS:**

Qtde.	Descrição
1	Bateria Gelatinosa 12V, 7Ah
1	Botão de pânico
1	Central de Alarme SP6000 + Teclado K32
1	Protetor de linha telefônica
9	Sensor infra passivo RK 210 12X12m PET Comet Rokonet
1	Sensor magnético de sobrepor
2	Sirene 120db branca
1	Transformador 16,5V 2,5A

**Nota:** Além dos equipamentos acima, compete a CONECTA o fornecimento dos materiais necessários à instalação.

**3- PREÇOS:**

O valor abaixo compreende a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) e os serviços de monitoramento 24 horas.

Valor de locação (12 meses): **413,13** (quatrocentos e treze reais e treze centavos) mensais.

**4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**LOCAÇÃO:**

As faturas serão emitidas por volta do dia 20 de cada mês, com vencimento para o último dia do mês da prestação do serviço.

**5- PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S): 15 DIAS**

---

Tv. Djalma Dutra, 381 – Bairro Telégrafo – Cep.: 66.113-010 – Belém – Pará  
Fone: (91) 4005-7841/66 Fax: (91) 4005-7807  
Site: [www.berillon.com.br](http://www.berillon.com.br) / [www.renaserv.com.br](http://www.renaserv.com.br)



#### 6- CONDIÇÕES GERAIS:

A presente proposta está condicionada ao parecer favorável da nossa equipe técnica referente ao local da prestação de serviços e ao dimensionamento dos equipamentos a serem instalados. Uma vez aprovada a proposta, será elaborado entre as partes o Requisito do Cliente (RC).

7- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 03 (três) dias úteis.

8- **PRAZO DE CONTRATO DOS SERVIÇOS:** Indeterminado.

9- **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

Por todo o período contratual, utilizando em condições normais de uso.

10- **REAJUSTE:** As mensalidades serão atualizadas anualmente pela variação do INPC.

#### OBSERVAÇÃO 1:

A responsabilidade da CONECTA se restringe a danos que, comprovadamente der causa, em descumprimento de suas obrigações contratuais, limitada, por ocorrência, a 20% (vinte por cento) do valor contratual anual, não lhe cabendo responder por quaisquer outros prejuízos ou danos, de qualquer ordem ou natureza, à pessoas ou bens que estejam no imóvel em que se encontram instalados os equipamentos locados;

#### OBSERVAÇÃO 2 :

Caso seja de interesse do cliente, o preço da hora técnica (ou fração) é de **R\$ 30,99 (trinta reais e noventa e nove centavos)**.

No aceite desta proposta, solicitamos que nos seja devolvida com o "**DE ACORDO**" de V.sas. informando Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço com CEP e nome do responsável legal para assinatura do contrato e/ou emissão da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

CONECTA – Sistemas de Monitoramento Ltda.

Márcio Felipe Bechara  
Gerente  
FI0313 – V.1